CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000
e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br ; Sítio: www.camara.pr.leg.br

Projeto de Emenda n° 001/2024 ao Projeto de Lei n° 042/2024

Autoria: Vereadores – art. 123, Regimento Interno
Súmula: acrescenta dispositivo ao projeto de lei

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1° - Fica acrescido parágrafo único ao art. 3°, com a seguinte redação:

Art. 3°....

Parágrafo único. A efetivação da permuta compreende, outrossim, em entregar os imóveis a serem permutados completamente desembaraçado e livre de ocupação.

Art. 2 – Permanecem inalterados os demais dispositivos legais constantes do Projeto de Lei.

Icaraíma - PR, 19 de dezembro de 2024.

Vereadores:

Altair Gomes
Leandro Ferreira de Andrade
Agnaldo Alberto Cardoso
Luciano Fabio Sitta
Dilene Maria da Silva
Gilmar Girão
Laercio Bulgaron Domingos
Manoel Timóteo de Almeida
Adelson Marcus Vicentim

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 19 / 12 /2024
As 16 : 19 hs sob Nº 338/24
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA · ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar cláusula de segurança aos imóveis permutados para que o Município os receba desembaraçados e livres de eventuais ocupações irregulares ao imitir-se na posse.

Assim rogamos que seja aprovada a referida emenda por unanimidade.